

18 OUT 2013

O ESTADO DE S. PAULO

Tribunal

nega prisão imedediata no caso PCC

MPE queria a medida contra 175 acusados;
juizes fazem manifesto em defesa de colega

TJ nega prisão imedediata de 175 membros do PCC

O desembargador Ivan Marques, da 2.^a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negou ontem o recurso que garantiria a decretação da prisão preventiva dos 175 denunciados como integrantes do PCC, entre eles 62 que estariam em liberdade e cometendo crimes para a facção. A Justiça entendeu que não havia urgência. Uma nova análise do pedido de prisão preventiva deve demorar meses.

O desembargador Ivan Marques, da 2.^a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça (TJ), negou ontem o recurso que garantiria a decretação imediata da prisão preventiva dos 175 denunciados pelo Ministério Público Estadual (MPE) como integrantes do Primeiro Comando da Capital (PCC). Os promotores pediram a decretação da prisão dos investigados, até porque 62 deles estariam em liberdade e cometendo crimes para a facção. A Justiça, no entanto, entendeu que não havia urgência na medida.

Com a recusa de conceder efeito imediato ao pedido do MPE, a Justiça agora deve demorar meses até uma nova análise do pedido de prisão preventiva

dos acusados – o que só vai ocorrer quando o TJ julgar o recurso em sentido estrito apresentado pela promotoria. As reiteradas decisões do Judiciário de negar a decretação preventiva dos acusados flagrados na megainvestigação que durou três anos e meio e mapeou o crime organizado em São Paulo abriram uma crise entre os juizes e os promotores paulistas.

Cerca de 200 juizes, de diversas comarcas do Estado, assinaram uma “nota de apoio” ao juiz Thomaz Correia Farqui, da 1.^a Vara de Presidente Venceslau. Farqui foi o juiz que rejeitou o pedido de prisão. Após a publicação do caso, o juiz e seus familiares passaram a ser hostilizados nas redes sociais. Promotores de Justiça criticaram a decisão do magistrado. A Associação Paulista dos Magistrados (Apamagis) e a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) também divulgaram notas de apoio ao juiz.

“É uma pressão indevida sobre o juiz. Os instrumentos democráticos foram utilizados no julgamento e não cabe a promotores decidir sobre pedidos de prisão”, disse o juiz Renato Soares de Melo Filho, um dos magistrados que assinaram a nota. Nella, eles denunciam “a utilização de meios indiretos de pressão sobre juizes para que decidam de acordo com um ou outro inte-

resse de relevo, bem como com a tentativa de depreciação de juizes que decidam o contrário a tais interesses”.

O presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Nelson Calandra, divulgou nota na qual diz que “a AMB repudia quaisquer atitudes tendentes a causar clamor social para coagir ou constranger um magistrado no seu livre convencimento, com tentativas de desacreditar decisão judicial fundamentada e estritamente técnica, proferida no exercício da independência funcional do Magistrado”.

Em outra nota, a Apamagis diz que o juiz foi vítima de “ataques virulentos” e que aos juizes que decidiram sobre a questão “seria cômodo e fácil jogar para a plateia, agindo de acordo com a vontade popular”.

CONTINUA

18 OUT 2013

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

MPE. Promotores envolvidos na investigação ouvidos pelo Estado ficaram decepcionados com a decisão do magistrado. Durante os meses que antecederam a apresentação da denúncia à Justiça, pelo menos quatro reuniões foram mantidas entre integrantes do MPE, da magistratura e do Executivo paulista. O governo informou ao TJ que estava preocupado com a repercussão do caso e os promotores expuseram suas intenções de pedir a prisão preventiva dos acusados e a internação da liderança do PCC no Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

Os promotores negaram qualquer hostilidade ao juiz. “Isso não aconteceu, se aconteceu, foi feito por pessoas da população, que ficaram revoltadas com a decisão dele”, disse um dos promotores. De um lado, a Justiça considerou o pedido do MPE genérico e sem fundamentação. Do outro, os promotores disseram que o juiz não levou em consideração as provas apresentadas ao tomar sua decisão.

Um dos promotores se disse revoltado com a explicação do juiz. Ele disse que a decisão do magistrado tornou inviável a busca e apreensão nas casas dos denunciados, muitos dos quais foram flagrados em centenas de conversas telefônicas encomendando drogas e armas. O juiz também negou esse pedido do MPE, além de recusar a denúncia contra 16 dos 175 réus.

Em meio à crise, a Procuradoria-Geral de Justiça também divulgou uma nota: “O MPE refuta qualquer tentativa de pressão sobre os juizes, sabe que a magistratura não se curva a pressões de nenhuma espécie e se coloca ao lado da instituição para sua defesa, quando necessário”. / **CHICO SIQUEIRA, LUCIANO**

BOTTINI FILHO E MARCELO GODDY

18 OUT 2013

O ESTADO DE S. PAULO

Rio: Justiça decreta prisão preventiva de 31 manifestantes

Decisão ocorreu após a análise dos flagrantes; polícia ainda apura tiro que teria atingido jovem no ombro

A 21.ª Vara Criminal do Rio converteu ontem à noite em prisão preventiva as detenções em flagrante de 31 dos acusados pelas depredações ocorridas no centro do Rio na terça-feira. A decisão ocorreu após a análise dos registros de flagrante. A Justiça entendeu que há indícios consistentes de envolvimento dos acusados nos fatos relatados pela Polícia Civil.

A manifestação terminou em confrontos generalizados pelo centro do Rio. Houve 190 detenções e destruição de prédios públicos e particulares.

A juíza Claudia Ribeiro determinou ainda a libertação de acusados. Na prisão em flagrante, o suspeito pode ser solto em dez dias. A preventiva não estabelece prazos para soltura.

Três manifestantes presos durante os protestos foram libertados ontem. Eles estavam na Cadeia Pública Juíza Patrícia Lourival Acioli, em São Gonçalo, Região Metropolitana, desde anteontem. Ainda há 58 homens detidos, todos em São Gonçalo, e 3 mulheres, que estão em Bangu, na zona oeste da capital fluminense.

Até as 18 horas, ganharam a liberdade Gerd Augusto Castelloes Dudenhoeffer, Renato Tomaz de Aquino e Ciro Brito Oiticica. Defensores dos três conseguiram apresentar a documentação e comprovar residência e ocupação deles, o que levou a Justiça a conceder os alvarás de soltura. Os presos afirmam não ter sofrido nenhuma violência física na cadeia.

Aluno da Escola de Comunicação da UFRJ, Brito Oiticica afirmou que ainda “não caiu a ficha” da experiência vivida esta semana. O estudante contou que a família ficou muito preocupada com a prisão, mas que isso não o impedirá de voltar às manifestações “com ainda mais força”.

18 OUT 2013

BEMPARANÁ

NOTAS

Justiça no Bairro

O projeto Justiça no Bairro, que leva atendimento jurídico à população, será realizado na Rua da Cidadania do Bairro Novo, amanhã, das 9 às 17 horas. Esta será a última edição deste ano do projeto, uma parceria do Poder Judiciário com a Prefeitura de Curitiba e o Ministério Público, sob a coordenação da desembargadora Joeci Machado de Camargo. Entre os serviços oferecidos estão emissão de documentos e encaminhamento em questões de direito de família, como divórcio, pensão alimentícia, guarda e responsabilidade, reconhecimento de paternidade e maternidade, regulamentação de visitas, reconhecimento e dissolução estável, suprimento de idade para casar, interdições e retificação de registro civil, entre outros.

18 OUT 2013

BEMPARANÁ

São José dos Pinhais

Mutirão

O juiz titular da Vara da Fazenda, Juan Daniel Pereira Sobreiro, esteve com o prefeito de São José dos Pinhais, Luiz Carlos Setim, ontem, para verificar os preparativos finais para a realização do mutirão especial de atendimento ao contribuinte, que acontece durante a próxima semana. O mutirão é uma ação inédita no município. Tem por objetivo dar a oportunidade para que o munícipe possa quitar suas dívidas e com isso encerrar processos em um único dia, com a vantagem de obter até 100% de descontos sobre as multas e juros das dívidas.

EM BAIXA



O Tribunal de Justiça de São Paulo negou liminar do **MINISTÉRIO PÚBLICO** que solicitava a prisão imediata de 175 suspeitos de compor a organização criminosa PCC. Conforme a denúncia da Promotoria, 117 dos 175 acusados já estão presos por outros crimes, como tráfico de drogas e homicídio.

Pupin fica

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) concedeu, ontem, o registro de candidatura do prefeito de Maringá, Carlos Roberto Pupin (PP), mantendo-o no cargo assumido no início do ano. Apesar de ter vencido a eleição de 2012, sua candidatura vinha sendo mantida sub judice, devido ao recurso apresentado pela coligação Maringá de Toda Nossa Gente, encabeçada pelo PT.

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

» ENTREVISTA

“A maioria no mundo do direito pertence a uma elite”

Joana Neitsch

ENTREVISTA

PAULO RANGEL,
desembargador do
Tribunal de Justiça
do Rio de Janeiro

Ficha técnica

- **Naturalidade:** Rio de Janeiro, RJ
- **Curriculo:** Mestre em Ciências Penais pela Universidade Cândido Mendes (UCAM), doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-doutor pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, atua na 3ª Câmara Criminal. Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ)
- **Nas horas vagas:** escreve crônicas.
- **O que está lendo:** “Emílio, ou da educação”, de Jean-Jacques Rousseau.

Enquanto se dirige para casa em um táxi, no Rio de Janeiro, o desembargador Paulo Rangel intercala a entrevista à jornalista, com comentários (sobre o tema da entrevista) com o taxista, a quem se dirige com bom humor e intimidade, como quem fala a um colega. Rangel dispensa a pompa, fala de maneira despojada e é direto nos exemplos que cita sobre a realidade que vivencia no mundo do direito. Com base nos anos que atuou como promotor, ele descreve o universo, nem sempre justo, que envolve o mundo do Tribunal do Júri e sugere mudanças como o fim do número ímpar de jurados e a necessidade de que eles fundamentem suas decisões. O desembargador também é defensor do direito de investigação do Ministério Público e afirma que apenas os que devem se opõem a essa prerrogativa. Quando jovem, morador da periferia do Rio de Janeiro, começou como porteiro de uma loja, passou logo a vendedor e, depois, foi aprovado em um concurso para detetive da polícia. Mas esse cargo público foi só para lhe dar condições de cursar a faculdade de direito e, então, estudar para o concurso de promotor de Justiça. Primeiro negro do Ministério Público nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Paulo Rangel reconhece que os altos postos ainda são para as elites e que sua história é exceção.

Depois de ter trabalhado tantos anos no Tribunal do Júri, o senhor segrega mudanças. Quais seriam as principais?

Primeiro: passar de sete para 12 jurados, voltar ao número par que sempre tivemos no Brasil, de 1822 a 1938. O número par tem uma pluralidade maior de pessoas conversando sobre o fato e, para eventual condenação ou absolvição, vai ter sempre a diferença de [pelo menos] dois votos (7 a 5), hoje a diferença é de um voto (4 a 3). Segundo: estabelecer a comunicabilidade entre os jurados dentro do tribunal na hora de julgar.

O senhor defende que todas as decisões devem ser fundamentadas, como os membros do júri que são leigos podem fundamentar suas decisões?

É um erro pensar que, por serem leigos, não podem fundamentar. Se não podem fundamentar, também não podem decidir. No caso Nardoni, por exemplo, qualquer cidadão tem condições de fundamentar aquela decisão. “Por que o senhor condenou?” “Eu condenei porque a perícia me convenceu, porque as testemunhas que depuseram me convenceram ou o inverso”. Isso seria em sigilo, não quero saber quem votou desta ou daquela forma. O júri faria não com uma técnica do direito, mas com uma técnica do cidadão.

CONTINUA

Então, ter de apresentar a fundamentação poderia mudar as decisões?

Tem decisões em que o jurado não sabe por que está decidindo. Se o advogado tem uma boa lábia, a pessoa fica com pena. Um cara de uma milícia com boa pinta é absolvido. Um cara de olho azul, que está com uma jaqueta de couro, uma calça da Diesel, quem é que vai condenar? Agora, bota um negão como eu, careca, feio, estou roubado. Bota o taxista que está comigo, que é um negão, também está condenado. Eu já ouvi jurado dizer isso para mim: "Um cara desses, mora na favela da Rocinha, o senhor quer me convencer que não foi ele que matou?" Como se na Rocinha só tivesse bandido. Só tem trabalhador, você vai lá, tem 300 mil pessoas e 50 bandidos. Tinha né, sei lá se tem ainda.

Em casos de grande repercussão, como o da Família Nardoni, a pressão pela comoção nacional influencia na decisão do júri?

Com certeza, a imprensa tem um papel fundamental. A imprensa condena primeiro, e os jurados ratificam a condenação. De tanto que falam, os jurados acabam pré-julgando e depois só corroboram.

O senhor foi promotor do MP, qual a sua opinião sobre o poder investigação do órgão?

Eu tenho um livro sobre o tema ["Investigação Criminal Direta pelo Ministério Público" — Editora Atlas], em que defendo que pode investigar. Aqui no Rio tem uma velhinha de 80 anos, no morro Ladeira dos Tabajaras, que filmou os PMs fazendo tráfico e um monte de coisa errada. Ela entregou para a polí-

cia, teve investigação, os policiais foram processados e condenados. Foi uma pessoa do povo que conduziu a investigação. Vocês da imprensa investigam, todo mundo investiga. Por que o MP não pode investigar? Quem não quer que o MP investigue é quem quer impunidade. O cidadão mesmo de bem, o taxista que dirige aqui o táxi onde eu estou, por exemplo, vai dizer que pode investigar. Ele é de bem, ele trabalha, o táxi dele é bom, tudo certinho... O cara que é vagabundo, senador, deputado, governador, prefeito, que está roubando merenda, chupeta de criança, que compra ambulância e não entrega está preocupado com o MP, ele é que vai ser preso. Em resumo, quem é contra a investigação do MP é quem está devendo.

O senhor divide o MP em duas fases, antes e depois da Constituição e afirma que o MP é muito novo e não aprendeu a trabalhar com todas as prerrogativas. Como isso pode melhorar?

Tem de saber que esses instrumentos que são colocados à disposição dele não podem ter excesso. O problema é que, em alguns casos, o MP se excedeu. Um exemplo: teve uma ação civil pública contra um vereador porque ele faltou a um dia de sessão na Câmara. Vai mover uma ação porque o cara faltou um dia! Faltou porque estava na base política dele, foi ao dentista... É diferente daquele que, em seis meses, nunca foi a uma sessão. Então, o MP pagou um pouco por esses excessos. Embora em alguns casos tenha havido excesso, o saldo foi positivo da atuação do MP no cenário jurídico.

O senhor foi o primeiro promotor negro do MP nomeado desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Quando começou os estudos, o que almejava? Pensava em ser desembargador?

As coisas foram acontecendo de uma maneira natural. Nunca imaginei, nunca tracei, vou chegar lá, vou chegar aqui. Quando você começa de baixo, você nunca imagina que as coisas vão andar dessa forma, assim, perfeitinha. As oportunidades foram aparecendo, eu fui pegando, fui andando e cá estou eu.

O senhor vivenciou alguma situação de preconceito que não esquece?

Sempre existe, sempre teve. Muitas situações em relação à polícia na rua, em abordagens, olham e pensam que você é uma coisa e você é outra.

E no mundo do direito ainda há muita resistência à presença de negros?

Ainda existe no direito muita resistência. É uma coisa engraçada, porque quando você começa a descobrir a origem dos alunos das faculdades de direito, você começa a ver, primeiro, quem consegue chegar à universidade. Segundo, dos que conseguem chegar à universidade, quantos são aqueles que se formam. E, dos que fazem o concurso para juiz, para promotor, quantos são aqueles que são de origem humilde. Tem que parar a vida e se dedicar dois, três anos maciços. O funil vai aumentando. Logo, quando você vai trabalhar com a questão do preconceito, você vai ver que essas pessoas que conseguiram chegar são as pessoas que pertencem a uma elite. Casos como o meu são raros, lamentavelmente.

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

! Qual a sua opinião sobre as cotas nas universidades públicas?

Sem as cotas não vamos conseguir resolver um problema que é histórico: a dívida que o Estado tem com as camadas mais pobres do país, em especial os negros. Sou favorável, e a experiência mostra o acerto delas na UERJ.

“Há decisões em que o jurado não sabe por que está decidindo. Se o advogado tem uma boa lábia, a pessoa fica com pena. Um cara de uma milícia com boa pinta é absolvido.”

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

A ditadura dos biografados

Pessoas que há poucas décadas sofriam com o regime ditatorial e combatiam a censura, como Caetano Veloso e Chico Buarque, agora brigam para que suas histórias passem por seu crivo antes de serem publicadas.

➤ CARTA EDITORIAL

A batalha das biografias

*Kamila Mendes Martins
Jornalista e advogada. Editora
do caderno Justiça & Direito*

Todas as semanas as revistas de celebridades estampam manchetes sobre a vida privada de artistas, tais como “Cantora X dá à luz seu primeiro filho”; “Casal de atores comemora união de 3 anos”; “Ex-participante de reality show perde 10 quilos em 2 semanas”. Contudo não se vê igual número de processos nos tribunais questionando tais reportagens que expõem diariamente a esfera privada de pessoas públicas.

O mesmo não se pode dizer de ações contra obras que relatam a trajetória de pessoas famosas, que, em sua maioria, representam algo para a história do país. Biografados e seus familiares estão travando uma guerra jurídica contra autores e editoras de tais obras.

O grupo Procure Saber, composto por nomes de relevo no cenário cultural brasileiro como Caetano Veloso e Djavan, está lutando contra a publicação de biografias sem que haja autorização das pessoas retratadas.

Cabe aqui perguntar: por que não existe essa mesma preocupação em relação às reportagens semanais? As revistas revelam menos do que as biografias? Qual o interesse por trás dessa briga?

Um bom ponto a respeito dessa discussão foi levantado por Benjamin Moser, biógrafo de Clarice Lispector, em carta aberta a Caetano Veloso, seu amigo, publicada nesta semana na *Folha de S.Paulo*. Segundo ele, “a liberdade de expressão não existe para proteger elogios. Disso, todo mundo gosta. A diferença entre o jornalismo e a propaganda é que o jornalismo é crítico. Não existe só para difundir as opiniões dos mais poderosos”. Confira mais sobre esse imbróglio jurídico na reportagem de capa.

Também não deixe de ler a entrevista desta semana com o desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro Paulo Rangel. Primeiro negro membro do Ministério Público a ser indicado para o TJ-RJ, Rangel contou como começou na carreira, suas sugestões de mudanças para o

Tribunal do Júri e defendeu as cotas como forma de compensar injustiças históricas. “Sem as cotas não vamos conseguir resolver um problema que é histórico: a dívida que o Estado tem com as camadas mais pobres do país, em especial os negros”.

Boa leitura!

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

O limite da privacidade

A defesa da liberdade de expressão dos autores de biografias e a exigência do direito à privacidade daqueles que têm suas vidas expostas colocam artigos do CC e da CF em discussão

Joana Neitsch

O debate sobre liberdade de expressão e direito à privacidade no Brasil vem sendo aquecido com a possibilidade de aprovação da Lei das Biografias (Projeto de Lei 393/11). Essa é uma das propostas que representam a tentativa de garantir aos autores de biografias o direito de publicar suas obras independentemente da autorização dos retratados. O assunto está tendo grande projeção na imprensa nacional não só por se referir a uma questão que afeta o interesse de editoras e produtores culturais mas também por envolver grandes personalidades da cultura nacional, como Caetano Veloso, Roberto Carlos e Djavan. Eles fazem parte da organização Procure Saber, que defende que biografias só devem ser publicadas com autorização dos próprios retratados ou de seus familiares.

A Associação Nacional de Editores de Livro (Anel) foi criada para defender a inclusão de um parágrafo no art. 20 do Código Civil com o intuito de garantir a divulgação de imagens e informações biográficas de pessoas de notoriedade pública (veja quadro ao lado), proposta no PL 393/11, de autoria do deputado Newton Lima (PT-SP). A

mudança já foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, mas agora precisa passar pelo plenário da Casa.

A porta-voz do Procure Saber, Paula Lavigne, disse, em entrevista ao jornal *O Estado de São Paulo*, que o grupo não quer proibir nada, mas apenas manter a lei como está. “O Código Civil é de 2002 e seus artigos estão vigentes. Os biógrafos é que querem derrubar os artigos 20 e 21 do Código Civil, vigente há 11 anos, usando argumentos nem sempre verdadeiros.”

O professor de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná Rodrigo Xavier Leonardo considera que o novo parágrafo proposto no projeto de lei aumenta ainda mais a contradição sobre a necessidade ou não de autorização para se publicar biografias. “As alterações legislativas deveriam evitar as ambiguidades na interpretação. Não deveriam ampliá-las. [A proposta], no que diz respeito ao requisito da autorização, efetivamente dá margem para que o receio de uma vedação indevida à publicação de biografias continue.”

Além do projeto de lei, a Anel recorreu ao STF e propôs a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4815, que pede que “se declare a inconstitucionalidade parcial, sem redução de texto, dos artigos 20 e 21 do Código Civil”. A interpretação do atual texto do CC tem dado margem para que os biografados exijam que apenas as biografias autorizadas possam ser publicadas. A ministra Cármen Lúcia, relatora do processo, já convocou uma audiência pública para os dias 21 e 22 de novembro

a fim de discutir a questão.

Entre os argumentos apresentados na ADI está o de que a história de vida das pessoas públicas se confunde com a história coletiva, e, portanto, a exigência de autorização dessas pessoas ou de seus familiares (quando falecidos) é contrária aos incisos IV e IX da Constituição Federal, que garantem a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade intelectual.

O professor Rodrigo Xavier observa que, se a interpretação do artigo 20 do Código Civil for desconexa com a Constituição, o resultado pode ser a censura. “Lamentavelmente, essa interpretação aparece reiteradamente em alguns tribunais brasileiros”, diz o jurista.

A produção de apenas biografias autorizadas é inconstitucional na opinião do também professor de direito da UFPR Sérgio Staut. Ele defende, contudo, a tutela preventiva e considera um grande equívoco a tentativa de impedi-la, já que, muitas vezes, os danos morais podem apenas ser compensados, mas não reparados. “O Judiciário procura evitar a violação de direitos que, quando violados, são de difícil reparação”, argumenta o professor ao defender que, quando interpelada, a Justiça deve sim conferir se haverá dano moral e evitá-lo.

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

“As alterações legislativas deveriam evitar as ambiguidades na interpretação. Não deveriam ampliá-las. [A proposta], no que diz respeito ao requisito da autorização, efetivamente dá margem para que o receio de uma vedação indevida à publicação de biografias continue.”

Rodrigo Xavier Leonardo, professor de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná (UFPR)

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

VETADAS

CONTINUAÇÃO MUDANÇA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei 393/11 prevê alteração no Artigo 20 do Código Civil com o objetivo de garantir a divulgação de imagens e informações biográficas sobre pessoas de notoriedade pública.

Como é

» Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a publicação, a exposição ou a utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, ou se se destinarem a fins comerciais.

➤ Parágrafo único. Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

Como ficaria

➤ Art. 20 - o Caput permanece o mesmo.

➤ § 1º Em se tratando de morto ou de ausente, são partes legítimas para requerer essa proteção o cônjuge, os ascendentes ou os descendentes.

➤ § 2º A mera ausência de autorização não impede a divulgação de imagens, escritos e informações com finalidade biográfica de pessoa cuja trajetória pessoal, artística ou profissional tenha dimensão pública ou esteja inserida em acontecimentos de interesse da coletividade.

Confira algumas das obras que contam histórias de famosos brasileiros proibidas de circular por decisão judicial:

➤ "Noel Rosa, uma Biografia" – João Máximo e Carlos Didier, Editora Companhia das Letras (1990)

➤ "Estrela Solitária - Um brasileiro chamado Garrincha" – Ruy Castro, Editora Companhia das Letras (1995) [Prêmio Jabuti 1996 de Melhor Ensaio e Biografia]

➤ "Roberto Carlos em Detalhes" – Paulo César de Araújo, Editora Planeta (2006)

➤ "Sinfonia de Minas Gerais - A Vida e a Literatura de João Guimarães Rosa" – Alaor Barbosa, Editora Lge (2007)

➤ "Lampião – o Mata Sete" – Pedro de Moraes (2011)

"O Judiciário procura evitar a violação de direitos que, quando violados, são de difícil reparação."

Sérgio Staut, professor de Direito da Universidade Federal do Paraná.

Interesses vão além do campo jurídico

A discussão sobre a Lei das Biografias ultrapassa o campo jurídico e envolve também interesses econômicos. A porta-voz e presidente da diretoria do grupo Procure Saber, Paula Lavigne, afirmou em entrevista ao jornal *Folha de São Paulo*: "Nosso grupo é contra a comercialização de uma biografia não autorizada. Não é justo que só os biógrafos e seus editores lucrem com isso e nunca o biografado ou seus herdeiros".

O interesse no lucro muitas vezes se sobrepõe à preocupação com a honra do biografado ou com a veracidade dos fatos veiculados. Prova disso é que, conforme Luiz Schwarcz, da Editora Companhia das Letras, escreveu em sua coluna, a família de Garrincha permitiu que a obra de Ruy Castro sobre o jogador voltasse a circular após volumoso acordo, sem se preocupar com o conteúdo ou a capa da obra.

O professor de direito da UFPR Sérgio Staut chama atenção para o peso que o dinheiro tem nessa briga. "As duas partes estão travestindo o interesse econômico com direito", avalia e acrescenta: "Não sei se uma grande editora está tão preocupada com a tutela da liberdade de expressão, como está em lucrar com a obra de um biografado importante. E não sei se os biografados estão tão interessados em proteger a sua imagem, sendo que, diariamente, expõem sua privacidade".

A Associação Nacional de Editores de Livro (Anel) e o grupo Procure Saber foram procurados pela reportagem, mas não deram retorno até o fechamento.

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

Ampliação do aviso prévio: a polêmica persiste

ARTIGO

THAIS POLIANA DE ANDRADE, advogada, é professora de Direito Processual do Trabalho da FAE, da pós-graduação em Direito do Trabalho da PUCPR e da Ematra.

Passados dois anos de sua publicação, em 13 de outubro de 2011, a Lei 12.506, que aumenta para até 90 dias o aviso prévio que o empregador deve conceder ao empregado em caso de dispensa sem justa causa, ainda se revela um problema nas rotinas dos gestores de recursos humanos. A proporcionalidade do aviso prévio ao período trabalhado era um direito já assegurado pela Constituição Federal de 1988, mas que ainda dependia de regulamentação por lei ordinária posterior. Após aguardar pacientemente por 23 anos, o direito ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço foi finalmente disciplinado.

A aprovação do atual texto legal foi impulsionada pelas decisões do STF ocorridas pouco antes da aprovação da lei. Ante a possibilidade de ver a matéria ser regulada pelo próprio Poder Judiciário, ainda que casuisticamente, o Congresso Nacional reagiu e, em poucos meses, a matéria foi debatida e aprovada. Contudo a simplicidade da legislação promulgada deixou de abordar diversos pontos que, atualmente, geram questionamentos no momento de se proceder a desligamento de empregados.

O atual texto legal assegura o aviso prévio de 30 dias para os empregados com até

um ano de serviço, acrescido de três dias para cada ano trabalhado na mesma empresa, limitado a 60 dias, de modo que o período máximo de aviso prévio será de 90 dias.

A primeira omissão que se vislumbra na atual legislação diz respeito à ampliação do aviso prévio concedido pelo empregado nos chamados pedidos de demissão. Como o texto legal não disciplina expressamente a bilateralidade da aplicação do aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, apresentaram-se questionamentos referentes à extensão do aviso prévio que deveria ser cumprido pelo empregado demissionário.

A ausência de regulamentação da nova legislação por parte do governo lançou os empregadores às trevas da insegurança jurídica, criando dilemas internos nas empresas no momento de se formalizar a rescisão do empregado. Diante da lacuna deixada, o Ministério do Trabalho e Emprego adotou posicionamento explicativo sobre o tema, através Nota Técnica 184 de 2012/CGRT/SRT/MTE.

A boa intenção do referido órgão estatal, contudo, revelou perversidades, pois firmou posicionamentos contrários às manifestações jurídicas que se seguiram à publicação da nova lei. Exemplo disso ocorre justamente em relação ao empregado demissionário, já que o entendimento do MTE é que a ampliação do aviso prévio se aplicaria apenas em prol do trabalhador, ou seja, nos ca-

sos de dispensa sem justa causa, mas não nas hipóteses de pedido de demissão. Tal posicionamento contraria a bilateralidade do instituto, que sempre foi sua marca fundamental.

Outro ponto que vem gerando debate é a manutenção do direito à redução de jornada durante o cumprimento do aviso. No modelo jurídico anterior, o empregado dispensado que cumpria o aviso prévio poderia optar por folgar sete dias corridos ou ter sua jornada de trabalho diária reduzida em duas horas diárias. A dúvida agora refere-se à extensão desse direito no período de aviso que excede aos 30 dias. O MTE também se manifestou pela extensão da redução de jornada durante todo o aviso prévio trabalhado, em nítido extrapolamento à sua competência funcional.

Ainda restou sem explicação o processamento do aviso prévio no caso do empregado que tiver, por exemplo, 1 ano e 11 meses de emprego, pois a legislação não mencionou sobre o cálculo proporcional dos três dias excedentes a cada ano trabalhado. Novamente o MTE fez indevidamente o papel de legislador, explicitando entendimento de que a prorrogação do aviso seria devida logo após se completar 1 ano de contrato, inclusive revendo seu próprio posicionamento anterior, manifestado logo após a publicação da lei, através do Memorando Circular 010/2011.

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Essas omissões no texto da legislação geram insegurança jurídica, pois dependiam de regulamentação posterior. Enquanto o detalhamento da matéria não vem e como a ampliação do aviso já está há quase dois anos em vigor, o primeiro palco dessas discussões está sendo o Poder Judiciário, que tem recebido inúmeras ações versando sobre o aviso prévio ampliado e discutindo as regras para seu cumprimento.

Passados esses dois anos, é certo que a ampliação do aviso prévio exigiu das empresas um melhor gerenciamento nas relações com seus empregados, já que a dispensa do trabalhador tornou-se mais custosa.

Essas omissões no texto da legislação geram insegurança jurídica, pois dependiam de regulamentação posterior. Enquanto o detalhamento da matéria não vem e como a ampliação do aviso já está há quase dois anos em vigor, o primeiro palco dessas discussões está sendo o Poder Judiciário, que tem recebido inúmeras ações versando sobre o aviso prévio ampliado e discutindo as regras para seu cumprimento

A ausência de regulamentação da nova legislação por parte do governo lançou os empregadores às trevas da insegurança jurídica, criando dilemas internos nas empresas no momento de se formalizar a rescisão do empregado

A simplicidade da legislação promulgada deixou de abordar, no entanto, diversos pontos que, atualmente, geram questionamentos no momento de se proceder a desligamento de empregados

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

Conselhos e Ordens profissionais: até onde vai sua autonomia?

ARTIGO

EGON BOCKMANN MOREIRA, advogado, é doutor em Direito e professor da Faculdade de Direito da UFPR.

Desde a década de 1990, muito se tem discutido no Brasil a propósito do fenômeno da regulação econômica. Até então, alguns dos principais setores da economia nacional eram estruturados sob a condição de monopólios públicos (telecomunicações, energia elétrica, transporte ferroviário, petróleo, água e saneamento etc.). Com a privatização formal — aquela institucionalizada por meio de contratos, sem a transferência da propriedade do bem ou serviço público — e com a abertura de alguns mercados, foram criadas entidades para disciplinar os setores recém-privatizados: as já conhecidas agências reguladoras independentes. O Estado deixaria de prestar determinados bens e serviços, passando a regulá-los a fim de garantir a qualidade e universalizar o acesso. O debate foi bastante intenso, sobretudo a respeito da capacidade, por parte das agências, de emanar normas gerais e abstratas (e de punir). Porém fato é que a regulação econômica é muito mais do que isso. Muito embora intenso, o debate foi também um pouco míope.

Ora, é certo que, em quase todos os setores econômicos, existe o fenômeno da regulação em suas diversas facetas: se-

ja a heterorregulação (um estranho ao mercado — i.e., o Estado, define as regras), seja a autorregulação (os próprios agentes econômicos se auto-organizam e disciplinam o funcionamento da sua profissão — ou do seu mercado), ou mesmo pela endorregulação (quando o Estado cria uma empresa que ingressa no mercado e força os demais agentes a mudar sua conduta). Por exemplo, no primeiro caso estão as agências reguladoras, no segundo, as ordens e conselhos profissionais e, no terceiro, os bancos públicos. Mas não se trata de modelos exclusivos: o que quase sempre se dá é a sucessão (ou mesmo a confusão) de instâncias regulamentares. Um exemplo recente permite alguma reflexão.

Pense-se nas chamadas profissões liberais (médicos, engenheiros, advogados etc.). A maioria delas é heteroregulada só até determinado momento — e sob certos aspectos. O Estado disciplina os cursos de ensino superior (é o Ministério da Educação que autoriza sua criação e os fiscaliza — e também define como se dá o ingresso neles e quais são os requisitos para a sua conclusão). Depois da formatura, essa atribuição é transferida aos conselhos profissionais, que normalmente têm autonomia para autorregular as respectivas categorias. O que se dá desde o ingresso (p. ex., só podem exercer a advocacia os aprovados no exame da OAB) até a saída (p. ex., a suspensão ou a expulsão), passando pela fiscali-

zação da técnica (p. ex., as qualificações pertinentes a esta ou àquela especialidade médica) e da ética profissional (os parâmetros morais que precisam ser cumpridos por todos os membros da categoria). Até pouco tempo atrás e salvo exceções pontuais (o exame da OAB é um bom exemplo), não havia maiores discussões a respeito da autonomia dos conselhos profissionais. Mas o caso dos médicos estrangeiros permitiu que fossem reinstaladas algumas preocupações.

Considerações à parte o louável esforço estatal de suprir as deficiências na prestação de serviços essenciais, bem como o comprometimento dos profissionais estrangeiros (que se dispõem a enfrentar as agruras de regiões muitas vezes inóspitas e com instalações precárias), fato é que se faz necessário refletir a propósito da autonomia da regulação profissional. Hoje, há algumas perguntas sem as mesmas respostas de antes. Quem pode regular a profissão dos médicos? Quem disciplina o ingresso e o exercício da profissão? O Conselho Nacional de Medicina tem (ou não) autonomia? Até onde se pode ir na emanção — pública ou privada — das normas regulatórias pertinentes? Se pensarmos só nos médicos, as respostas já são difíceis; mas pensemos em cada uma dessas provocações numa perspectiva mais ampla.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

18 OUT 2013

Afinal, são os conselhos – ou ordens – os únicos detentores de competência para estabelecer o ingresso de – nacionais e estrangeiros – nas respectivas profissões? Eles podem inibir ou devem incentivar o acesso dos bacharéis? Está-se diante de ilegítima reserva de mercado ou de preservação dos paradigmas mínimos para determinadas profissões essenciais? Ou o Estado, por meio do Executivo e do Legislativo, pode fixar tais critérios? Todos os conselhos e ordens devem se submeter a essa ordem de ação estatal – ou só os de medicina? Os requisitos precisam sempre ser gerais, abstratos e permanentes – ou podem ser *ad hoc*? E, se o respectivo conselho exige a admissão com base num só parâmetro, isonômico para todos os demais interessados? Mais ainda: se a ordem – ou o conselho – considera que os indivíduos não estão habilitados, pode fiscalizá-los e puni-los? E o que se deveria passar com os bacharéis que haviam sido impedidos de exercer a profissão porque os respectivos cursos não atendiam aos parâmetros do Ministério da Educação? Ou que porventura reprovaram no exame de admissão? Estes outrora excluídos merecem ser tratados com isonomia, dentro das novas regras? Essas, dentre tantas outras, são perguntas que os conselhos e ordens profissionais precisam colocar em pauta.

A que tudo indica, o embate a propósito da autonomia dos conselhos de medicina pode se prestar a instalar um novo momento na reflexão, sempre constante, relativa ao fenômeno da regulação: auto, hetero ou endo? Qual a melhor medida, se é que existe uma?

A que tudo indica, o embate a propósito da autonomia dos conselhos de medicina pode se prestar a instalar um novo momento na reflexão, sempre constante, relativa ao fenômeno da regulação: auto, hetero ou endo? Qual a melhor medida, se é que existe uma?

Até pouco tempo atrás e salvo exceções pontuais (o exame da OAB é um bom exemplo), não havia maiores discussões a respeito da autonomia dos conselhos profissionais. Mas o caso dos médicos estrangeiros permitiu que fossem reinstaladas algumas preocupações

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

Concurso Público

Concurso: Magistratura Estadual de São Paulo - 2011

Cargo: Juiz substituto

Órgão: TJ-SP

Antônio, durante a madrugada, subtrai, com o emprego de chave falsa, o automóvel de Pedro. Depois de oferecida a denúncia pela prática de crime de furto qualificado, mas antes do seu recebimento, por ato voluntário de Antônio, o automóvel furtado é devolvido à vítima. Nesse caso, pode-se afirmar a ocorrência de

- A) arrependimento posterior.
- b) desistência voluntária.
- c) arrependimento eficaz.
- d) circunstância atenuante.
- e) causa de extinção da punibilidade.

O "X" DA QUESTÃO

PAULA MICHELETTO COMETTI, professora de Direito Penal das Videoaulas OAB Nacional Saralva, é Juíza de Direito do Estado de São Paulo, membro do corpo docente da Escola Paulista da Magistratura (EPM). É autora de obras jurídicas publicadas pela Editora Saralva.

Não há que se confundir os institutos da desistência voluntária, do arrependimento eficaz e do arrependimento posterior. Com efeito, na desistência voluntária, o agente dá início a execução, mas muda de ideia e interrompe a sequência dos atos executórios, evitando a produção do resultado típico. No arrependimento eficaz, o agente pratica todos os atos executórios, esgotando a execução do crime, porém arrepende-se e impede a produção do resultado típico. No arrependimento posterior, por sua vez, ocorre a consumação do delito, porém o agente, em razão de, voluntariamente, repa-

rar o dano ou restituir a coisa até o recebimento da denúncia ou da queixa, tem a seu favor uma causa obrigatória de redução de pena. Cumpre salientar que o instituto do arrependimento posterior somente pode ser aplicado aos crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa. Dito isso, com relação à presente questão, temos a incidência do instituto do arrependimento posterior. Nota-se que o agente praticou todos os atos executórios para a consumação do delito de furto qualificado, o qual, inclusive, se consumou. No entanto, antes do recebimento da denúncia, a agente restituiu o bem furtado à vítima.

Resposta: A

“O instituto do arrependimento posterior somente pode ser aplicado aos crimes praticados sem violência ou grave ameaça à pessoa.”

DMG

Companhia elétrica deverá ressarcir seguradora

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. CEMIG. SEGURADORA. RESSARCIMENTO. DANO ELÉTRICO. DISTÚRBIOS NA REDE ELÉTRICA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO (ART. 37, § 6º DA CF/88). DANOS MATERIAIS. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA. SENTENÇA CONFIRMADA. Processo nº 1.0349,05.010055-2/001

TST

Carrefour é absolvido por trocar nome de empregado premiado

EMENTA

RECURSO DE REVISTA 1 - PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. Hipótese em que Tribunal Regional manifestou-se de forma fundamentada sobre todas as matérias discutidas pelas partes, adotando tese explícita a respeito, motivo pelo qual não se vislumbra nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional. Recurso de revista não conhecido. 2 - HORAS EXTRAS. GERENTE. ART. 62, II, DA CLT. ENQUADRAMENTO. 21. Considera-se gerente, para fins de enquadramento do empregado no art. 62, II, da CLT, aquele que é tido como a autoridade máxima no departamento ou filial da empresa, exercendo amplos poderes de mando, gestão, representação e substituição do empregador, entre os quais é possível destacar, como exemplos, o poder de admitir, advertir, punir e demitir os empregados, e o poder de administrar o empreendimento para o qual trabalha com autonomia. Processo nº RR-149900-71.2007.5.03.0012.

SD

Sindicalista que apresentou reclamação contra promotor não responderá por denúncia caluniosa

EMENTA

HABEAS CORPUS. DENUNCIACÃO CALUNIOSA. WRIT SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CABIMENTO. CONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. VERIFICAÇÃO DE EVENTUAL CONSTRANGIMENTO À LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO. VIABILIDADE. PRETENSÃO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. ATIPICIDADE DA CONDUITA. PACIENTE QUE APRESENTOU

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR NA CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA SUPOSTA INÉRCIA DE MEMBRO DO PARQUET A RESPEITO DE FRAUDES EM CONCURSO PÚBLICO. ATRIBUIÇÃO DE CRIME DE QUE SE SABE INOCENTE. INEXISTÊNCIA. INSURGÊNCIA QUE SE LIMITA A AFIRMAR A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO DEVER FUNCIONAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA DO PACIENTE A RESPEITO DA INOCÊNCIA DA VÍTIMA SOBRE OS FATOS AFIRMADOS. COAÇÃO ILEGAL EVIDENCIADA. Processo nº HC 160893

TSP

Cliente que encontrou curativo em sanduíche receberá indenização

EMENTA

Bem móvel. Produto comestível contendo objeto estranho. "Bandeid". Situação que causa repulsa e enseja danos morais. Ação indenizatória. 1. A ingestão de alimento com corpo estranho em seu interior constitui fato que só pode ser comprovado pelas circunstâncias que envolvem o ocorrido. 2. A presença de um bandeid dentro de um sanduíche restou

comprovada pelas condições de higiene encontradas no estabelecimento comercial responsável pela produção e venda, bem como pela constatação de que um dos manipuladores de alimento encontrava-se com a mão ferida. 3. A situação, apta a causar nojo e repulsa, é suficiente para gerar prejuízo moral passível de indenização. Requisitos da responsabilidade civil comprovados. 4. Negaram provimento ao recurso. Apelação nº 0005992-35.2008.8.26.0236

TJSP

Emissora de tevê é condenada a pagar indenização por 'pegadinha'

EMENTA

Responsabilidade Civil. Agravo retido não reiterado. Autoras que foram vítimas de "pegadinha" filma-

da pela ré. Danos morais configurados, ainda que a matéria não tenha a final sido veiculada, uma vez que a filmagem ocorreu em lugar público. Indenização adequada. Recurso não provido. Apelação nº 0031633-05.2005.8.26.0309

GAZETA DO POVO

MAGISTRATURA 1

TRF4 aprova abertura de novo concurso para juiz federal

Após a posse dos 23 juízes federais substitutos aprovados no último concurso para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) na semana passada, o Conselho de Administração do órgão aprovou nesta semana abertura de um novo concurso para magistrados substitutos. Contudo ainda não há data prevista para publicação do edital de abertura.

18 OUT 2013

MAGISTRATURA 2

Enfam abre 440 vagas para curso a distância de direito previdenciário

A Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo (Enfam) abriu 440 vagas para o curso a distância "Aspectos Práticos e Relevantes do Direito Previdenciário Brasileiro". As inscrições podem ser feitas até o dia 25, no site da Enfam www.enfam.jus.br. A capacitação terá cinco semanas de duração (50 horas/aula), com início no dia 4 de novembro.

ESTRANGEIROS

Guia sobre sistema jurídico brasileiro é atualizado

O site da Investe São Paulo disponibiliza a nova edição do "Guia Legal para o Investidor Estrangeiro no Brasil", uma publicação do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa) para ajudar os investidores internacionais a entenderem a legislação brasileira. O livro – distribuído gratuitamente em inglês e português – aborda diferentes aspectos do sistema legal e financeiro do país, explicando as estruturas de governo, o regime cambial, a estrutura regulatória do mercado, o sistema tributário, entre outros. Ao todo, 27 escritórios de advocacia participaram da redação do guia. O download está disponível no site www.investe.sp.gov.br

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

Coluna do leitor

Eleições para a AMB

Para que os juízes não sejam expostos à sociedade é muito simples. Por que o Poder Judiciário não permite auditoria em suas contas? Se nada têm a temer, não entendo a negativa em abrir as contas ao público, principalmente, a nós, contribuintes.

Valmor Antonio Matiello, via site

Exame OAB

Polêmica marca a segunda fase do XI Exame da OAB, realizado em 6 de outubro. A peça da área de direito civil apresentou enunciado incompleto, não constando informações fundamentais para que houvesse somente uma resposta. Sendo assim, seria cabível mais de uma ação como resposta. Contudo, no gabarito preliminar da FGV, só uma opção de ação foi considerada como correta. Professores fizeram pareceres denunciando o erro e os enviaram para OAB/FGV, que ainda não se manifestou. Como um exame tão importante comete essa falha?

Beatriz Jabour de Faria, estudante de Direito da PUCRJ, via e-mail

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

» CASO VIRGÍNIA

Sindicância do CRM aponta indícios de antecipação de mortes no Evangélico

Investigação do Conselho Regional de Medicina conclui que a ex-chefe da UTI do hospital pode ter abreviado a vida de pacientes

Diego Ribeiro

■ A sindicância do Conselho Regional de Medicina (CRM) do Paraná concluiu que há indícios de que a médica Virgínia Soares de Souza antecipou mortes na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Evangélico. De acordo com o documento, assinado pelo conselheiro Miguel Ibrahim Aboud Hanna Sobrinho e obtido com exclusividade pela Gazeta do Povo, a médica pode ter “praticado ou indicado atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no país” (veja infográfico). O relatório, datado de 23 de setembro deste ano, foi anexado ao processo contra Virgínia, na 2.ª Vara do Tribunal do Júri, nesta semana.

A investigação do CRM pede abertura de processo ético contra a ex-chefe da UTI do Evangélico, além dos médicos Edison Anselmo da Silva Júnior e Anderson de Freitas, também arrola-

dos na ação penal por homicídio duplamente qualificado. “Analisando o prontuário dos pacientes não foi possível encontrar, apesar da explicação do profissional, respaldo técnico e científico [para os procedimentos médicos adotados] (...)”, afirma o conselheiro no documento, no caso de Anselmo. Segundo Hanna Sobrinho, ele e Freitas podem ter cometido as mesmas infrações que Virgínia.

Ainda sobre ela, o CRM explica que há indícios de que documentos médicos podem ter sido expedidos sem motivo. Segundo fontes do Ministério Público (MP), existe a suspeita de que prontuários foram modificados no decorrer dos internamentos.

A médica Maria Israela Cortez Boccato não foi incluída no processo ético em razão de, segundo o CRM, não ter indícios de infrações cometidas por ela. Outra médica, investigada no inquérito policial, mas sequer denunciada pelo MP, também não será inquirida em processo.

A sindicância é uma etapa inicial para investigação de médicos nos conselhos regionais que dura 60 dias, prorrogáveis por mais dois meses. O caso já virou processo ético, de acordo com a própria defesa da médica Virgínia. O CRM foi pro-

curado, pela reportagem, mas não se manifestou até o fechamento desta edição. Médicos citados em um processo ético têm 30 dias para apresentar defesa prévia.

O caso

Em fevereiro deste ano, Virgínia foi presa pelo Núcleo de Repressão aos Crimes Contra Saúde (Nucrisa), da Polícia Civil. A polícia e o MP atribuem a ela e a mais cinco profissionais que trabalharam no Evangélico, dentre eles os três médicos investigados pelo CRM, sete mortes ocorridas entre 2006 e janeiro deste ano. Um dos objetivos, de acordo com o Ministério Público, na época, era “girar a UTI”. O MP relatou que os profissionais agiam como se tivessem o poder de decretar a morte das vítimas, além de escolherem quais pacientes teriam o direito de permanecer vivos no centro médico.

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

INFRAÇÕES ÉTICAS

Segundo o relatório do Conselho Regional de Medicina, há indícios de que Virgínia Souza cometeu as seguintes infrações: abreviação da vida de pacientes da UTI e manipulação de funcionários subordinados e documentos médicos.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
 Fazer bolus de PENTANIL 0,7 e 3 mg/kg e incluir com FENOTANOL 0,3 mg/kg
 Se necessário associar PROPOFOL 0,3 mg/kg
 Pacientes em desmaio ventilatório com a cada 2 horas eventuais indicações de clonazepam.
 Em pacientes estáveis de drogas já incluídos com DIAZEPAM 0,2 - 0,3 mg/kg
 Caso de abstinência ou opção consciente de redução de outros fármacos (METADONAL)
 Em pacientes com agitação psicomotora sem outras alternativas considerar a utilização de outros fármacos (DEXMEDETOMIDINA, CLONIDINA)
 Caso não seja possível HALOPERIDOL 0,5 - 10 mg. Associar com DIAZEPAM 0,2 - 0,3 mg/kg.
 Pacientes com delírios: Haloperidol 2 - 10 mg (Associar com Clonazepam 0,2 - 0,3 mg/kg)

Em relação à conduta da Dr.ª Virgínia Helena Soares de Souza Marcelino, encontramos depoimentos de profissionais de diferentes áreas de atuação informando a utilização dos medicamentos aplicados pela via venosa e de forma direta. Em sua

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
 Confirma que as condutas tomadas em sua maioria eram discutidas e combinadas consigo.
 Do que dispomos nos autos não é possível neste momento comprovar o benefício das medidas realizadas pelo que entendo há indícios de infração aos artigos:
 Art. 14. Praticar ou indicar atos médicos desnecessários ou proibidos pela legislação vigente no País.
 Art. 41. Abreviar a vida do paciente, ainda que a pedido deste ou de seu representante legal.
 Em relação a diversos testemunhos apresentados nesta audiência, mesmo não sendo a platéia no momento, reconheço que em alguns dos pacientes citados nessa sindicância a evolução descrita no prontuário não foi realizada adequadamente, uma vez que nem todos os pacientes foram submetidos a protocolos de ressuscitação cardiopulmonar.

Em relação à conduta da Dr.ª Virgínia Helena Soares de Souza Marcelino, encontramos depoimentos de profissionais de diferentes áreas de atuação informando a utilização dos medicamentos aplicados pela via venosa e de forma direta. Em sua utilização neste Conselho confirmou a redução dos sintomas de restrição por instabilidade e a utilização dos medicamentos aplicados por via venosa direta como modo de conforto.
 Ainda a profissional relatou que a maior parte das prescrições e evoluções se encontravam em seu nome, mesmo não sendo a platéia no momento. Reconheço que em alguns dos pacientes citados nessa sindicância a evolução descrita no prontuário não foi realizada adequadamente, uma vez que nem todos os pacientes foram submetidos a protocolos de ressuscitação cardiopulmonar.

Fonte: Redação. Infografia: Gazeta do Povo.

7ª AUDIÊNCIA

Até o fechamento desta edição, haviam sido ouvidas apenas duas pessoas, de dez testemunhas durante a sétima audiência de instrução do caso da médica Virgínia Soares de Souza. Os depoimentos, que entrariam madrugada adentro ontem, eram de testemunhas de defesa da médica Maria Israela Cortez Boccato. A audiência, na 2ª Vara do Tribunal do Júri, começou por volta das 13h30. Virgínia participou até agora de todas as audiências do caso. Esses depoimentos de defesa devem ocorrer até o final do ano. No começo de 2014, os acusados deverão ser interrogados. A previsão é de que o caso vá a julgamento no segundo semestre de 2014.

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

OUTROLADO

“A UTI era um lugar altamente humanizado”, diz advogado

O advogado de defesa de Virgínia Soares de Souza, Elias Mattar Assad, afirmou que vê com bons olhos a abertura de um processo ético contra sua cliente no Conselho Regional de Medicina (CRM). Ele explicou que a médica terá a oportunidade de aprofundar toda questão levantada na sindicância e provar a licitude dos atos na UTI do Hospital Evangélico. Assad deixou a audiência do caso para conversar com a reportagem durante um intervalo. “Por fim, o próprio CRM vai concluir que não houve antecipação de óbitos”, afirmou. Segundo ele, a defesa da médica contará com as informações técnicas do corpo julgador no conselho. “Virgínia está bastante otimista”, contou. Ele espera a absolvição da médica na ação criminal e no processo ético. De acordo com defensor da médica, se houve alguma indicação de outra infração ética, o CRM deverá esclarecer. “Agora, se teve uma ou outra irregularidade menor, qualquer outro caso que não deu tempo de avisar a família ou não deu tempo de pedir autorização para familiares para algo, é uma infração ética menor, que o conselho vai apurar”, disse Assad. Ele ressalta que é preciso separar conceitos de eutanásia, ortotanásia e distanásia. “Na UTI, se praticava distanásia, que é investir no doente mais do que o indicado. A UTI era um lugar altamente humanizado.” O advogado Christian Laufer, que defende os médicos Edison Anselmo da Silva Júnior e Anderson de Freitas, foi procurado pela reportagem, mas não pôde conceder entrevista pois estava na audiência do próprio caso..(DR)

CONTINUA

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Médica assinava a maioria dos procedimentos adotados na UTI

■ A investigação do Conselho Regional de Medicina (CRM) revela que a médica Virgínia Souza confirmou que a maior parte das prescrições e das anotações sobre a evolução do quadro clínico estava no nome dela, mesmo que não fosse a plantonista daquele período. “[Ela] reconheceu que em alguns dos pacientes citados nesta sindicância a evolução descrita no prontuário não fora realizada adequadamente, uma vez que nem todos foram submetidos a manobras de ressuscitação cardiopulmonar.”

O documento afirma ainda que Virgínia disse em depoimento na sindicância que reduzia os parâmetros de ventilação por “intratabilidade” e utilizava medicamentos aplicados por via venosa “como medida de conforto”. Segundo a denúncia do Ministério Público (MP), os médicos prescreviam “medicamentos bloqueadores neuromusculares normalmente empregados em medicina intensiva para otimização de ventilação artificial”.

No entanto, após a aplicação desses remédios, os parâmetros ventilatórios eram rebaixados. Esse quadro levaria os pacientes à morte por asfixia. As defesas dos médicos, no entanto, argumentam que alguns testemunhos de acusação apontam que o procedimento descrito pelo MP na denúncia não leva os pacientes a óbito. (DR)

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

Notas Políticas

Parte interessada

O conselheiro do Tribunal de Contas do Paraná (TC) e ex-deputado estadual **Fabio Camargo (foto)** requisitou, como "parte interessada", acesso ao processo do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que trata da transferência de até 30% do valor dos depósitos judiciais de natureza não tributária para a conta do governo do estado.

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ-PR) aprovou a transferência no dia 22 de julho, mas uma liminar do CNJ, do dia 25 suspendeu o repasse. O processo deverá ser julgado no próximo dia 22.



Sandro Nascimento/Alep

Altas...

O CNJ investiga a possibilidade de tráfico de influência na eleição da Assembleia Legislativa do Paraná em que Fabio Camargo foi escolhido para a vaga no TC. O corregedor do CNJ, Francisco Falcão, chegou a destacar que o Órgão Especial do TJ-PR aprovou o repasse para o caixa do governo no mesmo dia em que Camargo tomou posse no TC, em julho. "Tudo a ensejar o delito de tráfico de influência", disse ele. A **Gazeta do Povo** entrou em contato do Camargo, mas não obteve resposta até o fechamento desta edição.

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

TSE mantém Pupin no cargo de prefeito de Maringá

Marcus Ayres, da Gazeta Maringá

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) concedeu ontem o registro de candidatura ao prefeito de Maringá, Carlos Roberto Pupin (PP), e manteve-o no cargo assumido no início do ano. Apesar de ter vencido a eleição de 2012, sua candidatura vinha sendo mantida sub judice, devido a um recurso apresentado pelo candidato derrotado, Enio Verri (PT).

O questionamento da candidatura foi feito antes mesmo do primeiro turno das eleições. No entendimento do grupo que apoiou a candidatura de Verri, Pupin não poderia ter concorrido às eleições municipais porque estaria disputando o terceiro mandato seguido. Ele foi vice-prefeito nas gestões 2005-2008 e 2009-2012 e assumiu o lugar do então prefeito Silvio Barros (PP) nos dois últimos mandatos e no período de seis meses antes das eleições.

Para os ministros do TSE, Pupin não sucedeu Barros e o substituiu. O colegiado seguiu o voto do relator do processo, ministro Marco Aurélio Mello. Em outubro do ano passado, Mello já havia deferido a candidatura de Pupin, contrariando a sentença dada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE-PR), que chegou a negar o registro. O julgamento sobre o caso foi adiado três vezes desde abril, quando o processo começou a ser votado pelos ministros do TSE.

Pupin venceu a eleição em Maringá no segundo turno, quando foi escolhido por 104.482 eleitores, o equivalente a 53% dos votos válidos. Já o segundo colocado, o deputado estadual Enio Verri, teve 92.646 votos (47%).

O candidato do PP já havia vencido no primeiro turno. Para o segundo turno, Pupin recebeu apoio de quase todos os ex-candidatos a prefeito, incluindo os deputados estaduais Doutor Batista (PMN) e Wilson Quinteiro (PSB), além de Alberto Abraão (PV), Maria Iraclézia (DEM) e Hércules Ananias (PSDC), que neste ano assumiram, respectivamente, as secretarias municipais de Saneamento, Esportes e Lazer e a Diretoria de Igualdade Racial.

104.482 VOTOS

foi o quanto Pupin recebeu na eleição do ano passado, o equivalente a 53%.

18 OUT 2013

GAZETA DO POVO

Justiça decreta prisão preventiva de 31 manifestantes

A 21ª Vara Criminal do Rio converteu ontem em prisão preventiva as detenções em flagrante de 31 dos acusados pelas depredações que ocorreram no centro da capital fluminense na última terça-feira. A decisão ocorreu após a análise dos registros de flagrante. A Justiça entendeu que há indícios consistentes de envolvimento dos acusados nos fatos relatados

pela Polícia Civil.

A juíza Claudia Ribeiro determinou ainda a libertação de dois acusados. Na prisão em flagrante, o acusado pode ser solto em dez dias. A preventiva não estabelece prazos para soltura. Ainda há 58 homens presos, todos em São Gonçalo, e três mulheres, que estão em Bangu, na zona oeste da capital. Os manifestantes foram mantidos em alas separadas dos demais presos. As celas têm capacidade para seis detentos cada, com três camas de beliche e banheiro.

Londrina vai transferir 100 presos para desarticular PCC

Após o Ministério Público de São Paulo apontar o Paraná como segundo reduto do Primeiro Comando da Capital (PCC) no país, Londrina se prepara para uma série de transferências em massa de presos do sistema penitenciário da cidade para a Casa de Custódia de Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba (PCC). Cem condenados em cum-

primento de pena nas Penitenciárias Estadual de Londrina (PEL) 1 e 2 serão retirados de Londrina. A medida também visa desarticular a ação do PCC nas penitenciárias locais.

Ontem, o a Justiça paulista negou o pedido de liminar (caráter provisório) do Ministério Público que solicitava a prisão imediata de 175 suspeitos de compor a organização criminosa PCC. Na avaliação do desembargador Ivan Marques, o caso deve ser analisado pela turma julgadora.

NOTA POLÍTICA

Revisão da anistia

Grupos que defendem uma nova interpretação da Lei da Anistia se animaram com a manifestação do procurador-geral da República, Rodrigo Janot, de que crimes contra a humanidade são imprescritíveis. Na avaliação da Comissão da Verdade da OAB, a declaração vai influir na análise dos recursos que questionam o entendimento do STF, firmado em julgamento de 2010, de que a anistia teria beneficiado os agentes de Estado acusados de tortura.

18 OUT 2013

FOLHA DE LONDRINA

MPT cobra medidas contra trabalho escravo

**Brasil é 94º em ranking
de prevalência de
escravidão moderna**

Rubens Chueire Jr.
Reportagem Local

Curitiba - O Brasil aparece como o 94º país com maior prevalência de escravidão moderna entre a população, em uma lista com 162 países elaborada para o primeiro Índice de Escravidão Global da Fundação Walk Free. A definição do que é ou não é considerado trabalho escravo está em discussão no Congresso Nacional. Segundo o procurador do Ministério Público do Trabalho no Paraná (MPT-PR) e integrante da Coordenadoria Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, Luercy Lino Lopes, a falta de políticas preventivas e protetivas em relação a exploração da mão de obra impede um combate mais efetivo do problema no País.

Para Lopes, as medidas repressivas adotadas pelo governo não atacam a questão profundamente. "É como enxugar gelo. As denúncias são apuradas e a fiscalização ocorre em alguns casos de exploração do trabalho. Entretanto, sem uma atuação mais profunda para combater esta prática, a população mais vulnerável e sem qualificação acaba vez ou outra concordando em enfrentar uma situação degradante ou porque não sabe do problema ou porque precisa gerar renda de alguma maneira", criticou.

Por isso, destaca o procurador, não é incomum verificar pessoas já resgatadas em situações análogas à escravidão, retornando para postos de trabalho que apresentam diversas irregularidades. "Somente a repressão não vai resolver a raiz do problema", ressaltou.

No Paraná, de acordo com o MPT-PR, os setores de construção civil e de vestuário têm sido alvo de fiscalização nas grandes cidades após diversas denúncias. "Sabemos dos problemas na zona rural, mas o que mais preocupa, no momento, é a terceirização desenfreada promovida por grandes empreiteiras, por exemplo. Como uma empresa menor fica responsável pela mão de obra, em muitos casos a situação de trabalho é grave, sem condição mínima de higiene, em dormitórios improvisados e com horários absurdos", afirmou o procurador.

Conforme o MPT-PR, os problemas são encontrados principalmente nos setores de reflorestamento de pinus e cultivo de erva-mate nas regiões Centro-Sul e Sudoeste; na construção civil nos grandes centros urbanos, como Curitiba, Londrina e Maringá; sucroalcooleiro (plantação de cana) na região Central; e mais recentemente no setor de vestuário, nas regiões Noroeste e Norte. Neste últi-

mo, inclusive com o emprego de estrangeiros (bolivianos e haitianos).

Segundo dados do Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) vinculado do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em 2012 foram resgatadas 256 pessoas em condições degradantes no Paraná. O número só não foi maior do que os registrados no Pará (563) e em Tocantins (321). Em todo o País, 2.849 trabalhadores foram encontrados em trabalho escravo, num total de 255 ações desencadeadas no meio urbano e rural. Em relação a 2011 houve um crescimento de 29% no total de trabalhadores resgatados (2.203). No Paraná, a alta foi muito superior. Conforme os números, houve um crescimento de 1.247%, passando de 19 trabalhadores resgatados, para os 256 do ano passado. Já em comparação com 2010, quando 70 pessoas foram libertadas, o aumento foi de 265%.
(Com Agência Estado)

18 OUT 2013

FOLHA DE LONDRINA

Negro corre mais risco de assassinato

Jorge Wamburg

Agência Brasil

Brasília – Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre racismo no Brasil, divulgado ontem, revela que a possibilidade de um adolescente negro ser vítima de homicídio é 3,7 vezes maior do que a de um branco. Segundo o estudo, existe racismo institucional no País, expresso principalmente nas ações da polícia, mas que reflete “o desvio comportamental presente em diversos outros grupos, inclusive aqueles de origem dos seus membros”.

Intitulado Segurança Pública e Racismo Institucional, o estudo faz parte do Boletim de Análise Político-Institucional do Ipea e foi elaborado por pesquisadores da Diretoria de Estudos e Políticas do Estado das Instituições e da Democracia (Diest). “Ser negro corresponde a [fazer parte de] uma população de risco: a cada três assassinatos, dois são de negros”, afirmam os pesquisadores Almir Oliveira Júnior e Verônica Couto de Araújo Lima, autores do estudo.

Na apresentação do trabalho, o diretor da Diest, Daniel Cerqueira, que, do Rio, participou do evento por meio de videoconferência, apresentou outros dados que ratificam as conclusões da pesquisa sobre o racismo institucional. Segundo ele, mais de 60 mil pessoas são assassinadas a cada ano

no Brasil, e “há um forte viés de cor/raça nessas mortes”, pois “o negro é discriminado duas vezes: pela condição social e pela cor da pele”. Por isso, questionou Cerqueira, “como falar em preservação dos direitos fundamentais e democracia” diante desta situação?

Para comprovar as afirmações, Cerqueira apresentou estatística demonstrando que as maiores vítimas de homicídios no Brasil são homens jovens e negros, “numa proporção 135% maior do que os não negros: enquanto a taxa de homicídios de negros é de 36,5 por 100 mil habitantes. No caso de brancos, a relação é de 15,5 por 100 mil habitantes”.

'Criminalização deveria ser prioridade'

Curitiba – Para o advogado trabalhista e professor do Setor de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Paraná (UFPR) Sandro Lunard Nicoladeli, a criminalização do trabalho escravo deveria ser “uma das prioridades” nas ações de combate à prática. Para isso, segundo ele, seria necessária a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC)

do Trabalho Escravo, em tramitação do Senado, que prevê a expropriação de propriedades como punição para casos de exploração de trabalho forçado.

“Punições mais severas coibiriam este tipo de prática. Em setores como refloresta-

mento, extração de madeira, cultivo de erva-mate e plantação de cana de açúcar, é possível verificar, além das condições análogas à escravidão, a exploração da mão de obra infantil”, apontou o professor.

Nicoladeli também ressaltou que o papel do poder público é fundamental para resgatar as pessoas que se encontram nesta situação, por isso a importância do desenvolvimento de medidas preventivas e protetivas.

No Paraná, o Comitê Gestor do Trabalho Decente, idealizado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e incorporado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),

funciona com a participação de 48 membros de secretarias do governo estadual, de universidades, do MTE, MPT-PR, sindicatos de trabalhadores e de empregadores, entre outras entidades. Eles estão elaborando o Programa Paranaense do Trabalho Decente e discutem ações com o objetivo de promover a reinserção no mercado de trabalho das pessoas encontradas em situações degradantes.

“Elas precisam ser acolhidas junto com seus familiares. Além disso, precisam passar por um processo de qualificação profissional para que não retornem à condição em que se encontravam, irregulares”, completou. (R.C.J.)

Ranking abrange casamento infantil e tráfico de pessoas

Beatriz Bulla

Agência Estado

São Paulo – O primeiro Índice de Escravidão Global da Fundação Walk Free considera um conjunto de três fatores: prevalência de escravidão moderna pela população, casamento infantil e tráfico de pessoas dentro e fora dos países.

“Em 2013, a escravidão moderna assume muitas formas e é conhecida por muitos nomes. É chamada de tráfico humano, trabalho forçado, escravidão ou práticas análogas - o que inclui servidão por dívida, casamento servil ou forçado, venda ou exploração de crianças inclusive em processos armados”, aponta o estudo, ao ex-

plicar a metodologia do índice.

Os primeiros colocados no ranking estão na pior situação. No topo, aparecem em ordem Mauritânia, Haiti, Paquistão, Índia e Nepal. Na outra ponta, dos países que possuem menor prevalência de escravidão moderna, estão empatados em primeiro lugar Islândia, Irlanda e Reino Unido (todos no 160º lugar), seguidos por Nova Zelândia e Suíça.

A instituição explica que os 162 países analisados chegam perto de somar a população mundial, de 7 bilhões de pessoas.

No ranking que considera apenas os números absolutos de escravidão moderna, a lista muda de configuração. Na lis-

ta de dez países com maior número total de pessoas em condições de escravidão aparecem, em ordem: Índia, China, Paquistão, Nigéria, Etiópia, Rússia, Tailândia, República Democrática do Congo, Mianmar e Bangladesh. Os dez países juntos representam 76% da estimativa global de 29,8 milhões de pessoas que vivem em condições de escravidão moderna atualmente.

Só na Índia, a estimativa é que existam 13,3 milhões de escravos. Na China, o número fica entre 2,8 milhões e 3,1 milhões.

Os países da América reúnem, em números absolutos, 3,78% do total de pessoas em escravidão moderna.

18 OUT 2013

FOLHA DE LONDRINA

Racismo e violência

*Os números são claros
e expressam que essa
parcela de pessoas não
tem garantido um
direito constitucional*

A pesar dos avanços obtidos nas últimas décadas, ainda é triste constatar que nem todos os brasileiros são iguais. Estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) sobre racismo no Brasil, divulgado ontem, revela que uma pessoa negra perde 1,73 ano de expectativa de vida ao nascer – devido a violência – enquanto a perda de um homem branco é de 0,71 ano. Significa que um negro tem 3,7 vezes mais possibilidade de ser vítima de homicídio do que um branco.

A pesquisa ainda revela a existência do "racismo institucional", expresso principalmente nas ações da polícia. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam que a taxa de homicídios entre a população negra é de 36,5 para 100 mil habitantes; entre a população branca o número cai para 15,5. Os números são claros e expressam que essa parcela de pessoas não tem garantido um direito constitucional, conforme redação do artigo 5º da Constituição Federal. A Carta Magna

considera que todos são iguais e, inclusive, uma lei federal torna crime a prática de racismo.

No entanto, do que adiantam as leis se não estão sendo cumpridas e nem mesmo

por quem deveria garantir a sua eficácia? A resposta é complexa e, nesse caso, não depende só do Estado. Não há soluções fáceis e prontas, uma vez que esse problema existe até mesmo nos países considerados desenvolvidos. Todos precisam fazer a sua parte e a sociedade deve se unir para que o racismo seja eliminado. Um país não pode ser evoluído se continuar a persistir um comportamento como esse, se houver diferenças entre os cidadãos.

Bons hábitos se cultivam a partir de uma boa educação, quesito que o Brasil tem muito a melhorar. A partir do momento que todos forem tratados com mais dignidade, que tenham garantidos os seus direitos poderá ser o início de uma grande mudança na sociedade. No entanto, o problema só será resolvido com uma concentração de esforços.

18 OUT 2013

FOLHA DE LONDRINA

Janot diz que tortura e morte são imprescritíveis

F Jldão Arruda
Agência Estado

São Paulo - O novo procurador-geral da República, Rodrigo Janot, acaba de sinalizar importante mudança na interpretação da Lei da Anistia de 1979. Em manifestação enviada ao Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a extradição de um ex-policial argentino, o ocupante do mais alto cargo do Ministério Público Federal observa que a anistia brasileira deve se submeter às convenções internacionais que tratam do assunto e das quais o Brasil é signatário. De acordo com tais convenções, os chamados crimes contra a humanidade, como a tortura e a morte de opositores políticos, são imprescritíveis.

Isso significa que, ao contrário da interpretação em vigor no Brasil, militares e agentes policiais que violaram direitos humanos na ditadura, entre 1964 e 1985, não podem ser beneficiados pela Lei da Anistia.

É a primeira vez que o MPF se manifesta desta maneira sobre a questão, estimulando abertamente a reabertura do debate sobre o julgamento no qual o Supremo, em 2010, definiu que a anistia teria beneficiado tanto os perseguidos políticos quanto seus perseguidores. Em sua manifestação, Janot até lembra a decisão do STF. Mas observa em seguida que "ainda não passou em julgado".

De fato, ainda estão pendentes os embargos de declaração apresentados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), autora do ação original, favorável à punição de agentes dos agentes do Estado.

A interpretação de Janot contradiz a de seu antecessor. Em 2010, ao se manifestar no julgamento do STF, Roberto Gurgel deu parecer contrário à ação da OAB. Na avaliação dele, a anistia teria resultado de um longo debate nacional, com o objetivo de viabilizar a transição entre o regime autoritário militar e o regime democrático, e abrangeu crimes "de qualquer natureza".

Para Janot, a anistia a acusados de torturas não pode ser justificada em nome da transição para a democracia. Diz ele: "Na perseguição de crimes contra a humanidade, em especial no contexto da passagem de um regime autoritário para a democracia constitucional, carece de sentido invocar o fundamento jurídico geral da prescrição".

Extradição

Divulgada na semana passada pelo MPF, a manifestação de Janot foi redigida no final de setembro. Trata-se de um parecer sobre o pedido de prisão preventiva, para fins de extradição, do ex-policial argentino Manuel Alfredo Montenegro. Acusado de crimes de privação ilegítima de liberdade e tortura durante a ditadura militar na Argentina, entre 1972 e 1977, ele se refugiou no Rio Grande do Sul, onde foi localizado.

Janot defendeu a prisão e a extradição do policial argentino. O eixo principal de sua argumentação foi o consenso nas cortes internacionais sobre imprescritibilidade de crimes contra a humanidade. Segundo o procurador-geral, trata-se de "norma imperativa do direito internacional, tanto de natureza principiológica quanto consuetudinária". Essa norma, enfatiza e sublinha no seu texto, "também se aplica ao Brasil".

Janot menciona de passagem que a Corte Interamericana de Direitos Humanos, da qual o Brasil é signatário, endossou a tese jurídica da imprescritibilidade dos crimes contra a humanidade - assim chamados por afetarem não apenas uma vítima direta, mas toda a humanidade, representada por um determinado grupo humano. Foi essa corte que, em 2010, condenou o Brasil no julgamento de uma ação apresentada por familiares de mortos e desaparecidos no Araguaia.

A sentença da Corte Interamericana determina expressamente que sejam apuradas as responsabilidades pelas chacinas ocorridas na guerrilha. Deixa claro que não aceita a ideia de que a anistia de 1979 teria beneficiado policiais e militares.

Mudança

A manifestação de Janot foi bem recebida por procuradores que atuam na área da chamada justiça de transição. Um deles lembrou o que Gurgel já havia dado um passo nessa direção, ao se manifestar favoravelmente à extradição de outros três argentinos, acusados em casos de sequestro e desaparecimento forçado de opositores políticos. Com isso ele endossou a tese de que pessoas acusadas em casos assim não podem ser anistiadas, uma vez que os crimes não foram interrompidos.

A manifestação de Janot amplia o debate. Procurado pelo grupo Estado, ele não quis se manifestar, afirmando que seus argumentos já estão expostos no texto enviado ao Supremo.

18 OUT 2013

FOLHA DE S. PAULO

Fatos e mitos sobre a teoria do domínio do fato

LUIS GRECO E ALAOR LEITE

A teoria não condena quem, sem ela, seria absolvido. Não dispensa a prova da culpa nem autoriza que se condene com base em presunção

Desde o julgamento do mensalaço, não há quem não tenha ouvido falar na teoria do domínio do fato. Muito do que se diz, contudo, não é verdadeiro.

Nem os seus adeptos, como alguns ministros do Supremo Tribunal Federal, nem os que a criticam, como mais recentemente o jurista Ives Gandra da Silva Martins, parecem dominar o domínio do fato.

Talvez porque falte o óbvio: ler a fonte, em especial os escritos do maior arquiteto da teoria, o professor alemão Claus Roxin. Mesmo os técnicos tropeçam em mal-entendidos, de modo que o público merece alguns esclarecimentos.

Primeiro, um fato. Simplificando (vide nosso estudo “O que é e o que não é a teoria do domínio do fato”, RT 933, 2013, p. 61-92), a teoria do domínio do fato define quem é o autor de um crime, em contraposição ao mero partícipe. O autor responde por fato próprio, sua responsabilidade é originária. Já o partícipe responde por concorrer em fato alheio — sua responsabilidade é, nesse sentido, derivada ou acessória.

O Código Penal brasileiro (art. 29 caput), embora possa ser compatibilizado com a teoria do domínio do fato, inclina-se para uma teoria que nem sequer distingue autor de partícipe: todos que concorrem para o crime são, simplesmente, autores.

A teoria tradicional diz que fatos alheios também são próprios; emprestar a arma é matar.

Para o domínio do fato, porém, o autor, além de concorrer para o fato, tem de dominá-lo; quem concorre, sem dominar, nunca é autor. Matar é atirar; emprestar a arma é participar no ato alheio de matar.

Na prática: a teoria do domínio do fato não condena quem, sem ela, seria absolvido; ela não facilita, e sim dificulta condenações. Sempre que for possível condenar alguém com a teoria do domínio do fato, será possível condenar sem ela.

Passemos aos mitos. A teoria não serve para responsabilizar um sujeito apenas pela posição que ele ocupa. No direito penal, só se responde por ação ou por omissão, nunca por mera posição.

O dono da padaria, só pelo fato de tê-lo, não responde pelo estupro cometido pelo funcionário; ele não domina esse fato — noutras palavras, ele não estupra, só por ser dono da padaria.

Parece, contudo, que, em alguns dos votos de ministros do STF, o termo “domínio do fato” foi usado no sentido de uma responsabilidade pela posição. Isso é errôneo: o chefe deve ser punido, não pela posição de chefe, mas pela ação de comandar ou pela omissão de impedir; e essa punição pode ocorrer tanto por fato próprio, isto é, como autor, quanto por contribuição em fato alheio, como partícipe.

A teoria do domínio do fato não é teoria processual: ela nem dispensa a prova da culpa, nem autoriza que se condene com base em presunção — ao contrário do que se lê no voto da ministra Rosa Weber, que fala em uma “presunção relativa de autoria dos dirigentes”, e na entrevista de Ives Gandra.

Sem provas, ou em dúvida, absolve-se o acusado, com ou sem teoria do domínio do fato.

A teoria tampouco tem como protótipos situações de exceção, como uma ordem de Hitler. Isso é apenas uma parte da teoria, talvez a mais famosa, certamente a mais controversa, mas não a mais importante.

Um derradeiro fato. A teoria do domínio do fato não pode ter sido a responsável pela condenação deste ou daquele réu. Se foi aplicada corretamente, ela terá punido menos, e não mais do que com base na leitura tradicional de nosso Código Penal. Se foi aplicada incorretamente, as condenações não se fundaram nela, mas em teses que lhe usurparam o nome.

Não se deve temer a teoria, corretamente compreendida e aplicada, e sim aquilo que, na melhor das hipóteses, é diletantismo e, na pior, verdadeiro embuste.

LUIS GRECO, 35, e **ALAOR LEITE**, 26, doutor e doutorando, respectivamente, em direito pela Universidade de Munique (Alemanha), sob orientação de Claus Roxin, traduziram várias de suas obras para o português

18 OUT 2013

FOLHA DE S. PAULO

HÉLIO SCHWARTSMAN

Mesmo ideias
desprezíveis têm
direito de circular

A liberdade de expressão só faz sentido se firmada de maneira forte e só é relevante ao permitir que ideias desprezíveis circulem livremente. O tempo e a sorte preservam o que é útil.

HÉLIO SCHWARTSMAN

Liberdade de expressão

SÃO PAULO - Já que as biografias não saem mesmo das manchetes, é o caso de investigar melhor os fundamentos teóricos da liberdade de expressão. Em outras palavras, por que devemos ser contra a censura, seja ela prévia ou póstuma?

Como já alertava o filósofo John Stuart Mill, no século 19, existem muitas formas de oprimir uma pessoa. Dois candidatos fortes a fazê-lo são o Estado, com suas leis e corpo policial nem sempre razoáveis, e a sociedade, por meio das "opiniões e sentimentos prevalecentes". O único modo de contrapor-se a isso é assegurar ao indivíduo um núcleo de liberdades irreduzíveis, entre as quais se destacam a de pensamento, expressão e reunião. Se eu puder me juntar a quem pense como eu, tenho chance de escapar da "tirania da maioria".

O interessante é que os benefícios dessa tolerância institucionalizada não ficam restritos ao indivíduo. Ela está na base de instituições que definem a modernidade, como a liberdade acadêmica e, com ela, o desen-

volvimento tecnológico e científico, e a imprensa que, ainda que muito imperfeitamente, ajuda a controlar os apetites de nossos governantes.

Mais do que isso, a liberdade de expressão, ao assegurar que todos os temas possam ser discutidos sob todas as perspectivas, contribui para a sociedade encontrar o balanço entre mudança e estabilidade. Tome-se o caso da moral. Um debate aberto facilita o ajuste fino entre a saudável contestação e o necessário consenso.

É importante frisar que a liberdade de expressão só faz sentido se for estabelecida de maneira forte, ainda que não absoluta. Ninguém, afinal, precisa de garantias para dizer o que todos querem ouvir. Esse instituto só se torna relevante quando permite que mesmo ideias que nos pareçam desprezíveis, incluindo manifestações nazistas, racistas e biografias não autorizadas, circulem livremente. O tempo e um pouco de sorte acabam se encarregando de enterrar o que é lixo e preservar o que é útil.

18 OUT 2013

FOLHA DE S. PAULO

Justiça do Rio manda soltar 22 detidos em protesto

Grupo foi preso na terça-feira nas escadarias da Câmara Municipal

Secretário Beltrame diz que inteligência das polícias tem dificuldade na prevenção dos atos de vandalismo

DO RIO

A Justiça do Rio determinou ontem a liberação de 22 presos na manifestação de terça. Eles fazem parte do grupo detido na escadaria da Câmara. Todos são maiores de idade.

Três deixaram a cadeia à tarde. Os outros 19 devem ser soltos hoje. Todos foram enquadrados na nova lei federal de crime organizado.

A manifestação de terça no centro do Rio teve uma segunda vítima de arma de fogo revelada ontem. O agente de saúde Rafael Santana Santos, 24, foi atingido no ombro esquerdo na avenida Rio Branco, foco dos confrontos entre mascarados e policiais.

Alojada no casaco de Santos, a bala foi encaminhada para perícia. O rapaz foi levado ao hospital Souza Aguiar, no centro, e recebeu alta poucas horas depois.

Até então, Rodrigo Gonçalves Azoubel, 18, era citado como o único baleado no protesto. Ele teve os dois antebraços atingidos, passou por cirurgia e segue internado na Clínica São Vicente, Gávea (zona sul). Deve ser operado novamente.

O secretário de Segurança, José Mariano Beltrame, revelou ontem dificuldades dos setores de inteligência das polícias na prevenção de atos de vandalismo dos mascarados.

Citou que a "inteligência policial está lenta" na busca da articulação dos grupos e que a polícia ainda busca um caminho de como criminalizar os jovens de máscara.

"A gente tem dificuldades para identificar algumas pessoas. Ainda tem questões do Judiciário, e não poderia ser diferente, porque qualquer ação precisa ser autorizada."

Para ele, a punição é uma forma de reduzir os atos de vandalismo, mas ainda se deve discutir o tipo criminal a ser aplicado. Diz não saber se a nova lei de organização criminosa, aplicada pelos delegados, é a ideal. "É algo muito novo." (LUCAS VETTORAZZO, FABIO BRISOLLA E MARCO ANTÔNIO MARTINS)

PAINEL

No papel A Justiça derubou uma liminar que impedia o governo paulista e a Prefeitura da capital de lançarem o edital da PPP que pretende construir 20 mil casas populares no centro de São Paulo. A licitação deve ser aberta até o fim do mês.

18 OUT 2013

TRIBUNA DO PARANÁ

PCC

Negada prisão de 175

O Tribunal de Justiça de São Paulo negou liminar ao Ministério Público que solicitava a prisão imediata de 175 suspeitos de compor a organização criminosa PCC. Conforme a denúncia da Promotoria, 117 dos 175 acusados já estão presos por outros crimes, como tráfico de drogas, homicídio e roubo.

O pedido de prisão preventiva é medida que o Ministério Público queria aplicar para evitar que obtenham benefícios como saidinhas temporárias (Natal, Ano Novo, entre outras) e a progressão de regime (fechado para o semiaberto ou aberto).

Na avaliação do desembargador Ivan Marques, da 2.^a Câmara de Direito Criminal, o caso não deve ser analisado por apenas um magistrado.